



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Autógrafo nº 18/2024**

Protocolo 369 Envio em 03/04/2024 15:10:56

Autoria: Mesa Diretora.

**PROJETO DE LEI Nº 10/2024**

LEI Nº \_\_\_\_\_

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 3.124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal APROVA:-

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 5º da Lei nº 3.124/2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“II – Entidades da Área Social:

.....  
.....  
Tobias de Aguiar.....até R\$ 150.000,00Anuais  
.....

Total das Entidades Área Social.....até R\$ 580.000,00 Anuais

TOTAL GERAL.....até R\$ 790.000,00 Anuais”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de abril de 2024.

**Cristian Rodrigo Alves Nogueira**  
Cristian do Posto  
Presidente

**Homero Marques Filho**  
Homerinho  
1º Secretário

